



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2018

Súmula: “Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1352/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providencias”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.352/2017, que trata do Orçamento Municipal para 2018:

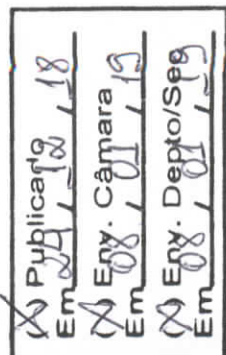
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 36% (trinta e seis por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 21 de dezembro de 2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 19 de dezembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.427/2018**

Súmula: "Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1352/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.352/2017, que trata do Orçamento Municipal para 2018:*

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **36% (trinta e seis por cento)** do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 21 de dezembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.428/2018.**

SÚMULA: Autoriza incluir no PPA 2019-2021, LDO 2019 e LOA 2019, visando captar recursos para atender demandas da Estação de Tratamento d esgoto, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2019-2021, sancionado pela Lei Municipal nº 1.411/2018, LDO 2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.420/2018 e LOA-2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, a receita de Capital no valor de R\$ 1.200.000,00 (*hum milhão e duzentos mil reais*).

Parágrafo Único. A rubrica de receita a qual acolherá o recurso citado no artigo 1º desta Lei é: **2.4.1.8.10.5.1.00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico.

Art. 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2019-2021, sancionado pela Lei Municipal nº 1.411/2018, LDO 2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.420/2018 e LOA-2019 sancionado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, a despesa de Capital no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na funcional programática 05.004.17.512.0013.1.017.4.4.90.52, e detalhamento a seguir:*

05. Secretaria Municipal de Infra Estrutura

004. Departamento de Saneamento Básico

17. Saneamento Básico

512. Saneamento Básico Urbano

0013. Gestão da Política Ambiental

1017. Implantação e Ampliação do Sistema de abastecimento Água e Esgoto

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.200.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 21 de dezembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 30/04/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2018**

SÚMULA: "Cria a Comissão Organizadora do 'Natal Luz 2018' no Município de Terra Nova do Norte/MT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **SR. VALTER KUHN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Em consonância com a Lei Municipal nº 1.414/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a Comissão Organizadora que dispõe sobre o concurso "Natal Luz 2018", no Município de Terra Nova do Norte/MT, com os seguintes representantes e integrantes:

I – Poder Executivo: RICARDO MARTINS DOS SANTOS; TALITA CANDIOTTI e GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO;

II – Poder Legislativo: VILMA FELIPETTO e KLAYTON ANTONIO FIDELIX;

III – Associação Comercial e Empresarial: MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA;

IV – Representante da Maçonaria: SADI POLITA;

Artigo 2º Fica a Comissão Organizadora responsável pela avaliação e julgamento das melhores decorações natalinas em 5 (cinco) comércios/indústrias e 5 (cinco) residências, como aduz o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414/2018.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN